

Boletim de Serviço Extraordinário

Nº 03, 06 de janeiro de 2023.

**Hospital de Doenças
Tropicais - UFT**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS (HDT-UFT)
Av. José de Brito Soares, 1015 – Setor Anhanguera | CEP: 77 818-530
Araguaína-TO | Telefone: (63) 3413-8662 | www.ebserh.gov.br

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA

Vice-Presidente

DANIELLE PEREIRA BARROS

Superintendente do HDT-UFT -Substituta
Gerente de Ensino e Pesquisa

JOSEAN PEREIRA DE SOUSA

Gerente Administrativo do HDT-UFT - Substituto

THALITA COSTA RIBEIRO

Gerente de Atenção à Saúde do HDT-UFT - Substituta

SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO.....	4
RESOLUÇÕES	4
Resolução - Sei nº 106, de 06 de janeiro de 2023	4
Resolução - Sei nº 107, de 06 de janeiro de 2023	4
Resolução - Sei nº 108, de 06 de janeiro de 2023	4
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	5
CONSTITUIÇÃO.....	5
Portaria-SEI nº 04, de 05 de janeiro de 2023	5
DESIGNAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 05, de 06 de janeiro de 2023	6
Portaria-SEI nº 06, de 06 de janeiro de 2023	7
Portaria-SEI nº 07, de 06 de janeiro de 2023	9
Portaria-SEI nº 08, de 06 de janeiro de 2023	10
Portaria-SEI nº 09, de 06 de janeiro de 2023	11
Portaria-SEI nº 10, de 06 de janeiro de 2023	13
Portaria-SEI nº 11, de 06 de janeiro de 2023	14
RECOMPOSIÇÃO.....	15
Portaria-SEI nº 12, de 06 de janeiro de 2023	15

COLEGIADO EXECUTIVO

RESOLUÇÕES

Resolução - Sei nº 106, de 06 de janeiro de 2023

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar realização de jornada especial de trabalho (12X36), da profissional de enfermagem (Técnico em enfermagem), lotada neste HU, conforme Processo nº 23761.001018/2021-55 e formulário (26383732).

Parágrafo único. Aprovação realizada na sala de reuniões do complexo administrativo, em Araguaína - Tocantins, na sua 42ª reunião ordinária, realizada no dia 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Danielle Pereira Barros

Presidente, Substituta, do Colegiado Executivo do HDT-UFT

Resolução - Sei nº 107, de 06 de janeiro de 2023

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar realização de jornada especial de trabalho (12X36), da profissional de enfermagem (Enfermeiro), lotada neste HU, conforme Processo nº 23761.001018/2021-55 e formulário (26765873).

Parágrafo único. Aprovação realizada na sala de reuniões do complexo administrativo, em Araguaína - Tocantins, na sua 1ª reunião ordinária, realizada no dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Danielle Pereira Barros

Presidente, Substituta, do Colegiado Executivo do HDT-UFT

Resolução - Sei nº 108, de 06 de janeiro de 2023

O Colegiado Executivo do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno publicado no Boletim de Serviço da Ebserh nº 293, de 03/07/2017, aprovado pela Resolução da Diretoria Executiva nº 221, de 11 de maio de 2016, resolve:

Art. 1º Aprovar realização de jornada especial de trabalho (12X36), da profissional de enfermagem (Técnico em Farmácia), lotada neste HU, conforme Processo nº 23761.005995/2022-11 e formulário (26405872).

Parágrafo único. Aprovação realizada na sala de reuniões do complexo administrativo, em Araguaína - Tocantins, na sua 1ª reunião ordinária, realizada no dia 05 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Danielle Pereira Barros

Presidente, Substituta, do Colegiado Executivo do HDT-UFT

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 04, de 05 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de realização de exames de Diagnóstico por Imagem, Métodos Ópticos e Gráficos em pacientes internados e ambulatoriais do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins - HDT-UFT.

Art. 2º A EPC composta por esta portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

Rosemaura Bento de Oliveira Silva, SIAPE 234****, Coordenadora da EPC, Chefe do Setor de Cuidados Especializados

- I. Rafael Coelho Noleto, SIAPE 235****, Técnico em enfermagem;
- II. Karina e Silva Pereira, SIAPE 299****, Cirurgiã Dentista;
- III. Jorlene da Silva Costa, SIAPE 238****, Técnica em enfermagem.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e

VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de até 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa - GAD.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações do HDT-UFT.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Josean Pereira de Sousa

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 05, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 116/2022, oriunda do Pregão 38/2022, cujo objeto consiste na aquisição de materiais respiratórios, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e a BRASIL MED CARE IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.152.616/0001-80, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Janio Cosme Simão, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 307****;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 206****;
- III. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 228****;
- IV. Roselma Virgolino Viana Santos, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 331****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua

gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 06, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 117/2022, oriunda do Pregão 38/2022, cujo objeto consiste na aquisição de materiais respiratórios, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e a CEI COMERCIO EXPORTACÃO E IMP DE MAT MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.175.705/0001-64, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Janio Cosme Simão, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 307****;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 206****;
- III. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 228****,
- IV. Roselma Virgolino Viana Santos, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 331****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 07, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 118/2022, oriunda do Pregão 38/2022, cujo objeto consiste na aquisição de materiais respiratórios, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e a ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.556.958/0001-76, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Janio Cosme Simão, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 307****;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 206****;
- III. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 228****;
- IV. Roselma Virgolino Viana Santos, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 331****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 08, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 140/2022, oriunda do Pregão 33/2022, cujo objeto consiste na aquisição de agulhas e seringas, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e a CIRÚRGICA FERNANDES - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES - SOCIEDAD, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.418.042/0001-31, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Janio Cosme Simão, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 307****;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 206****;
- III. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 228****;
- IV. Roselma Virgolino Viana Santos, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 331****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua

gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 09, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 126/2022, oriunda do Pregão 36/2022, cujo objeto consiste na aquisição de Camas Elétricas, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e a STRYKER DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.966.317/0002-93, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora da Ata, matrícula Siape nº 206****;
- II. Maria da Guia Clementino Ferraz, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 240****;
- III. Manoel Joaci Gomes, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 235****;
- IV. Thalita Costa Ribeiro, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 234****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual,
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 10, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 136/2022, oriunda do Pregão 36/2022, cujo objeto consiste na aquisição de materiais respiratórios, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e a LINET DO BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.861.009/0001-27, os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora da Ata, matrícula Siape nº 206****;
- II. Maria da Guia Clementino Ferraz, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 240****;
- III. Manoel Joaci Gomes, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 235****,
- IV. Thalita Costa Ribeiro, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 234****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa

Portaria-SEI nº 11, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº32/2022, oriunda do Pregão 49/2022, cujo objeto consiste na aquisição de Medicamentos Diversos, entre eles antimicrobianos e bloqueador neuromuscular, com o objetivo de abastecer os Hospitais Universitários Federais - HUFs da Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh e a MEDCOM COMERCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.211.499/0003-79 os profissionais relacionados abaixo para exercer a função:

- I. Janio Cosme Simão, Gestor da Ata, matrícula Siape nº 307****;
- II. Nadja de Paula Barros de Sousa, Gestora Substituta, matrícula Siape nº 206****;
- III. Francisco Josean Moreira Santos, Fiscal Técnico, matrícula Siape nº 228****;
- IV. Roselma Virgolino Viana Santos, Fiscal Técnica Substituta, matrícula Siape nº 331****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e ao fiscal ora designado, conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas pactuadas, observando os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, além de:

- I. Observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução do instrumento contratual, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.
- II. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- III. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VI. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- VII. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 3º Eventuais ocorrências envolvendo a contratação, deverão ser protocoladas na Unidade de Licitações e Contratos do HDT-UFT/EBSEH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa

RECOMPOSIÇÃO

Portaria-SEI nº 12, de 06 de janeiro de 2023

O Gerente Administrativo Substituto do Hospital de Doenças Tropicais (HDT-UFT), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 155, de 28 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Recompôr a equipe para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 04/2021, celebrado entre o Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins e a empresa FOCCUS ADMINISTRADORA DE SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.897.975/0001-88, cujo

objeto consiste na prestação de serviços continuados de apoio às atividades administrativas e operacionais para atender as necessidades do Hospital de Doenças Tropicais da Universidade Federal do Tocantins, e instituir o profissional relacionado abaixo para exercer a função:

I. Yuri Matheus Santos Andrade, Fiscal Administrativo, matrícula Siape nº 327****.

Art. 2º Incumbe ao Gestor e aos fiscais do contrato conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no contrato, proposta, ato convocatório, projetos etc.

Art. 3º Caberá ainda, a esses servidores, observar o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e a Lei 13.303/2016 no que se refere à execução e inexecução de contratos, bem como das sanções administrativas/tutela judicial, das sanções administrativas e das penas e crimes.

Art. 4º Eventuais ocorrências envolvendo o contrato, deverão ser protocoladas na Unidade de Contratos do HDT-UFT/EBSERH para juntada ao processo e encaminhamento à autoridade competente, para as providências cabíveis.

Art. 5º Para os casos em que couber e for necessária a celebração de termo aditivo, deverão ser protocolados na Unidade de Contratos, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do fim da vigência do contrato, para análise e decisão da autoridade competente:

Solicitação do fornecedor, devidamente justificada;

Parecer do representante do HDT-UFT/Ebserh.

Art. 6º Caberá ao representante do HDT-UFT/Ebserh informar ao fornecedor, por escrito e em tempo hábil sobre a antecedência com que deverá ser protocolada qualquer solicitação de aditamento ou prorrogação.

Art. 7º Os casos de repactuação de preços deverão ser solicitados pelo fornecedor e, com o parecer do representante, protocolados na Unidade de Contratos do HDT-UFT/Ebserh, antes da emissão de qualquer fatura com novos preços.

Art. 8º Os demais membros da equipe de fiscalização permanecem inalterados.

Art. 9º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Josean Pereira de Sousa